

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	5
IV.I – COLABORADORES	5
IV.II – PRÓ-LABORE	7
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	8
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
VI.I – LIQUIDEZ SECA	11
VI.II – LIQUIDEZ GERAL	13
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	14
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	16
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	17
VII – FATURAMENTO	19
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	21
VIII.I - ATIVO.....	21
VIII.II - PASSIVO.....	29
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	33
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC	42
XII – CONCLUSÃO	45

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **julho/2023**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;

Cabe mencionar, que identificamos diferença entre os saldos dos balancetes referentes a março/2023 e abril/2023. Ao solicitar os demonstrativos retificados, a Recuperanda inicialmente informou que estava com problemas no servidor da contabilidade, de modo que a verificação das diferenças se deu após a conclusão do relatório. A respeito disso, insta informar que a Recuperanda encaminhou os relatórios atualizados a esta Auxiliar.

Ademais, vale ressaltar que houve uma alteração em nosso método de classificação de contas para a Recuperanda, e desta forma, algumas informações que serão apresentados ao longo deste relatório, poderão apresentar divergências, quando comparadas ao relatório anterior.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, como o passar do tempo, possibilitou com que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiram suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido, somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história, a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

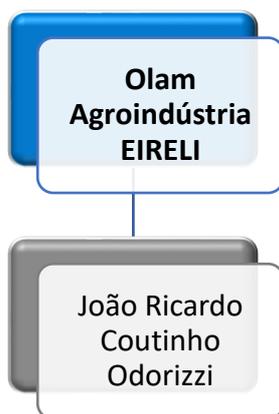
São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 15/09/2023, através da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Regime Tributário é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 – COLABORADORES

No mês de julho/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 20 colaboradores, sendo 01 autônomo e 19 contratados pelo regime CLT, dos quais 16 estavam ativos e 02 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, ocorreu 01 admissão no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

COLABORADORES	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ATIVO	17	16	16
AUTÔNOMO	1	1	1
AFASTADO	1	2	2
ADMITIDO	-	-	1
TOTAL	19	19	20

Os gastos com a **folha de pagamento**, em julho/2023, sumarizaram R\$ 86.906,00, sendo 80% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 20% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FÉRIAS	6.611	-	-
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16.776	15.000	15.000
PRÓ-LABORE	7.618	7.618	7.618
SALÁRIOS E ORDENADOS	41.710	53.882	47.339
13º SALÁRIO	-	1.361	-
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	72.715	77.861	69.957
FGTS RESCISÓRIO	-	3.752	-
FGTS	13.736	3.638	3.563
INSS	14.178	19.552	13.386
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	27.914	26.942	16.949
TOTAL	100.629	104.803	86.906

No mês de julho/2023, nota-se uma minoração de 17% em comparação ao mês anterior, justificada pelo decréscimo observado, principalmente, nas rubricas "salários e ordenados", "INSS" e "FGTS rescisório". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" no período, ao passo que, em relação ao "INSS", verificou-se que houve compensação, via PERDCOMP, com "COFINS a recuperar", bem como a recuperação de despesas, referente à reversão de lançamento realizado de forma indevida no mês anterior.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a

julho/2023, os quais estão em conformidade com os documentos disponibilizados pela Recuperanda.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
JOÃO RICARDO COUTINHO ODORIZZI	7.618	7.618	7.618
TOTAL	7.618	7.618	7.618

Verifica-se que, em julho/2023, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor, no mês analisado.

Ademais, consigna-se que havia empréstimos registrados no passivo circulante da Recuperanda, ou seja, ocorreu captação de recursos, a título de empréstimo, cujo aporte foi realizado pelo próprio sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, totalizando a monta de R\$ 136.164,00, em janeiro/2022, porém, em fevereiro/2022, este foi integralmente quitado.

Questionados sobre a existência de lastros das referidas operações, em reunião telepresencial ocorrida em 08/11/2021, a Recuperanda informou que não realizou qualquer tipo de contrato, haja vista que entendeu não ser necessário, já que as operações foram firmadas entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária, com a anuência de sua esposa. Tal questão fora levada aos autos para que a Recuperanda esclarecesse, e comprovasse documentalmente, independentemente dos registros contábeis, quando o empréstimo se originou e de fato se deu. Em resposta a tal solicitação, a Recuperanda encaminhou um contrato de mútuo realizado entre a pessoa física do sócio e a sociedade empresária. Entretanto, esta Auxiliar do Juízo, acrescenta que não foi possível confirmar a veracidade do documento encaminhado.

Por fim, cabe mencionar que, em setembro/2022, a rubrica “empréstimos a sócios” registrou uma majoração na monta de R\$ 23.069,00, de modo que ocorreram empréstimos ao sócio, no importe de R\$ 119.068,00, e devoluções de R\$ 95.999,00. **A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, a qual declarou via e-mail, que tais empréstimos se dão em razão da necessidade de recursos imediatos, diante da qual o sócio pega o empréstimo e acaba realizando a devolução logo em seguida.**

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

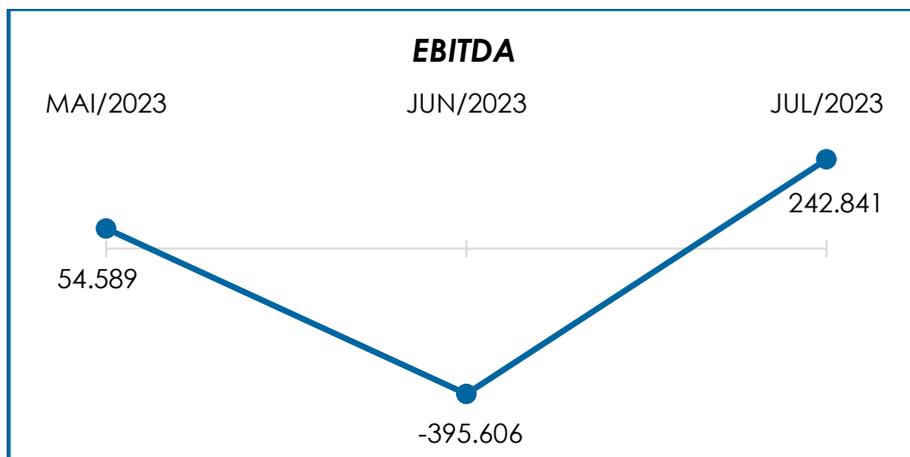
EBITDA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.797.769	8.415.340	9.835.735
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 673.695	- 378.936	- 261.074
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 673.695	- 378.936	- 261.074
RECEITA LÍQUIDA	6.124.074	8.036.405	9.574.660
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.096.611	- 7.348.277	- 8.143.156
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.027.463	688.128	1.431.505
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	- 503.986	- 807.835	- 801.763
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 72.715	- 77.861	- 69.957
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 368.259	- 171.096	- 299.995
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 27.914	- 26.942	- 16.949
EBITDA	54.589	- 395.606	242.841
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1%	- 5%	2%

Insta informar, que houve alterações no quadro supra, e desta forma, o mesmo deverá apresentar divergências, em comparação ao relatório anterior.

Conforme quadro acima, em julho/2023 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo**, no montante de R\$ 242.841,00, o qual sofreu minoração de R\$ 638.448,00 no saldo negativo do mês anterior, principalmente, em razão do acréscimo visto no faturamento, e em contrapartida, da redução nos valores a título de devolução de vendas.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos. Sendo importante destacar, que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 9.835.735,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

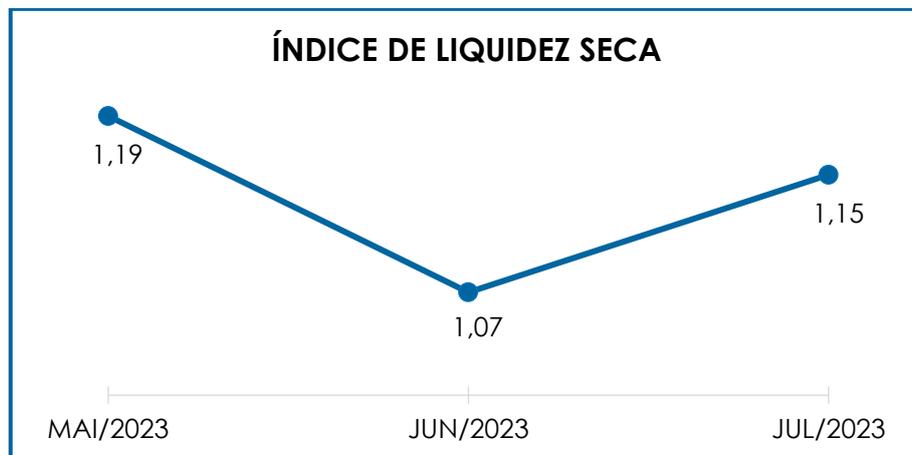
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

Em outras palavras, em julho/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,15 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual registrou um acréscimo de 7%, quando comparado ao mês anterior. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda **dispunha de ativos de natureza corrente** (descontando seus estoques), suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

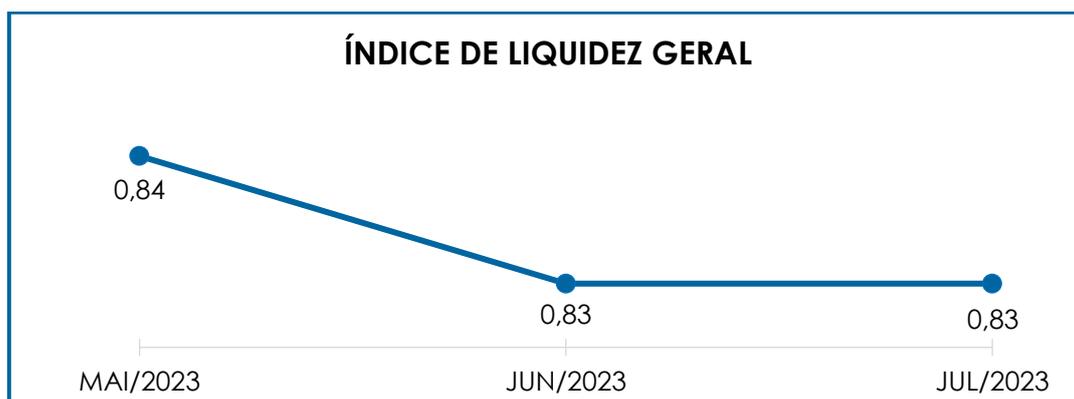
Verifica-se, outrossim, que o “ativo circulante” (já desconsiderado o estoque) registrou um acréscimo no importe de R\$ 841.579,00, e em contrapartida, o “passivo circulante” sofreu um decréscimo de R\$ 44.622,00, em comparação ao mês anterior.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 40% do ativo circulante (desconsiderando os estoques) no mês analisado. Importante destacar que parte dos valores dessa conta são saldos de outros

períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em julho/2023, totalizou 0,83, mantendo-se inalterado, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, foi de R\$ 0,83 para cada R\$ 1,00 de dívida.

VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	152.277	150.194	152.465
CLIENTES	11.027.714	5.646.249	5.545.802
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	768.527	2.615.058	1.773.477
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.316.978	2.116.059	2.130.280
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	9.259	7.083	6.783
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.287.947	3.692.073	4.617.907
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
ATIVO CIRCULANTE	18.075.965	15.739.979	15.739.977
FORNECEDORES	- 3.644.834	- 4.185.575	- 3.974.820
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 28.982	- 29.322	- 34.192
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 38.134	- 43.888	- 47.761
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 5.661	- 2.650	- 4.668
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 51.421	- 92.048	- 58.137
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.669.484	- 2.667.422	- 2.665.361
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 314.387	- 452.706	- 848.009
ADIANTAMENTOS	- 7.782.659	- 4.698.774	- 4.450.029
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 47.913
PASSIVO CIRCULANTE	- 14.584.079	- 12.220.902	- 12.176.279
TOTAL	3.491.886	3.519.077	3.563.697

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado, totalizando saldo no importe de R\$ 3.563.697,00, o qual apresentou uma

majoração de 1% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido:



Conclui-se que, em julho/2023, registrou-se uma minoração tanto no “ativo circulante” quanto no “passivo circulante”, nos importes de R\$ 2,00 e R\$ 44.622,00, respectivamente. Dessa forma, o referido índice apresentou resultados eficazes em relação ao “CGL”, demonstrando que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações.

Apesar disso, constatou-se que 35% do valor registrado no “ativo circulante”, em julho/2023, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

Por fim, cabe mencionar que, tal variação se deu em razão do decréscimo observado no “**passivo circulante**”, principalmente em “adiantamentos” e “fornecedores”.

VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CLIENTES	11.027.714	5.646.249	5.545.802
ESTOQUES	768.527	2.615.058	1.773.477
FORNECEDORES	- 3.644.834	- 4.185.575	- 3.974.820
TOTAL	8.151.406	4.075.732	3.344.459

A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo positivo** no importe de R\$ 3.344.459,00, em julho/2023. Nota-se que houve uma minoração de 18%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que a variação em “clientes” e “estoques” foi superior ao decréscimo registrado em “fornecedores”.

Cabe mencionar que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo zero e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

Segue demonstrada abaixo a variação da disponibilidade operacional no período analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do resultado positivo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”, o qual representa 35% do ativo circulante.

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	152.277	150.194	152.465
FORNECEDORES	- 3.644.834	- 4.185.575	- 3.974.820
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 314.387	- 452.706	- 848.009
ADIANTAMENTOS	- 7.782.659	- 4.698.774	- 4.450.029
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.302.870	- 2.297.579	- 2.292.672
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 47.913

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

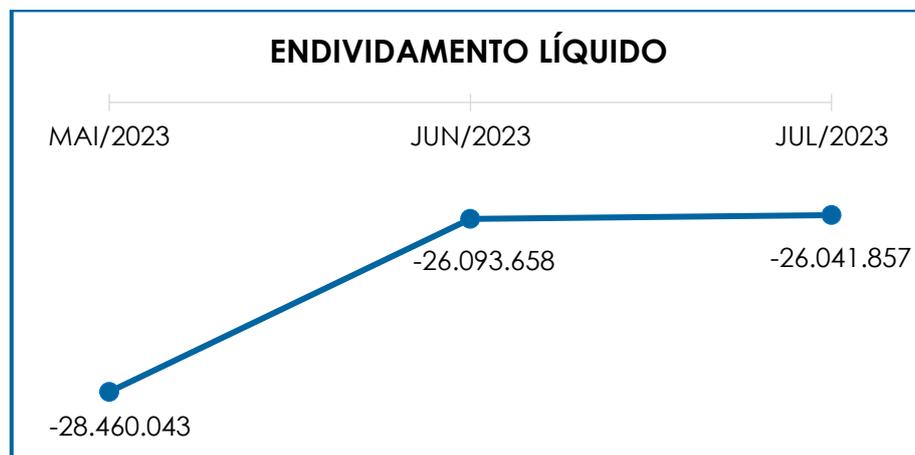
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PASSIVO A REALIZAR	- 10.245.371	- 10.245.371	- 10.245.371
DÍVIDA ATIVA	- 25.666.362	- 23.258.328	- 23.231.739
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 28.982	- 29.322	- 34.192
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 38.134	- 43.888	- 47.761
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 5.661	- 2.650	- 4.668
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 51.421	- 92.048	- 58.137
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.669.484	- 2.667.422	- 2.665.361
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 2.793.681	- 2.835.329	- 2.810.118
TOTAL	- 28.460.043	- 26.093.658	- 26.041.857

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 26.041.857,00 no mês de julho/2023, evidenciando uma minoração de R\$ 51.801,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, o qual é justificado pelo decréscimo registrado, principalmente, nas rubricas “adiantamentos” e “fornecedores”. Ademais, cabe mencionar que a rubrica de “caixa e equivalentes” apresentou um acréscimo de 2%.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no trimestre em análise:



Observa-se que o índice de “**Liquidez Geral**” apresentou saldo **insatisfatório**, enquanto os índices de “**Liquidez Seca**”, “**Capital de Giro Líquido**” e “**Disponibilidade Operacional**” apresentaram resultados

satisfatórios no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa buscar estratégias com o objetivo de diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

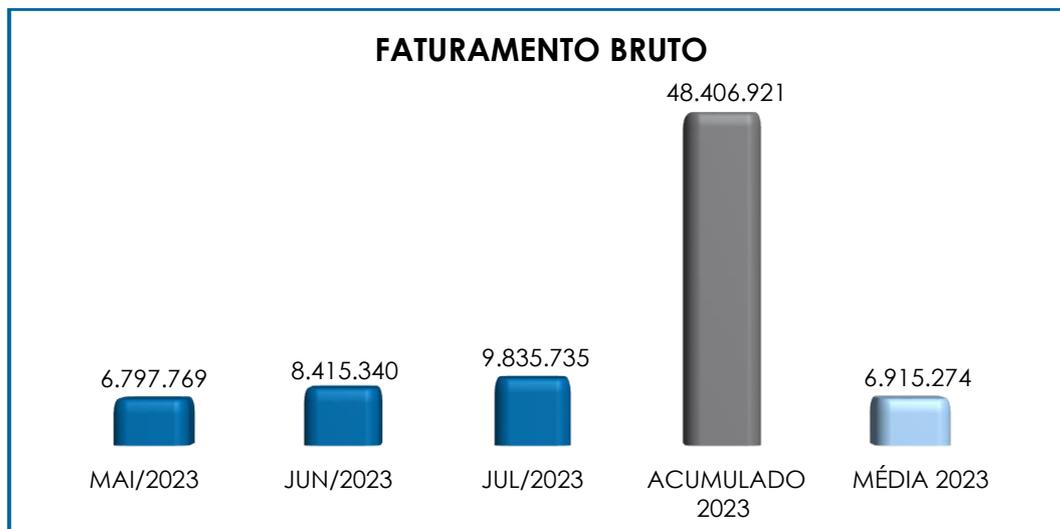
VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

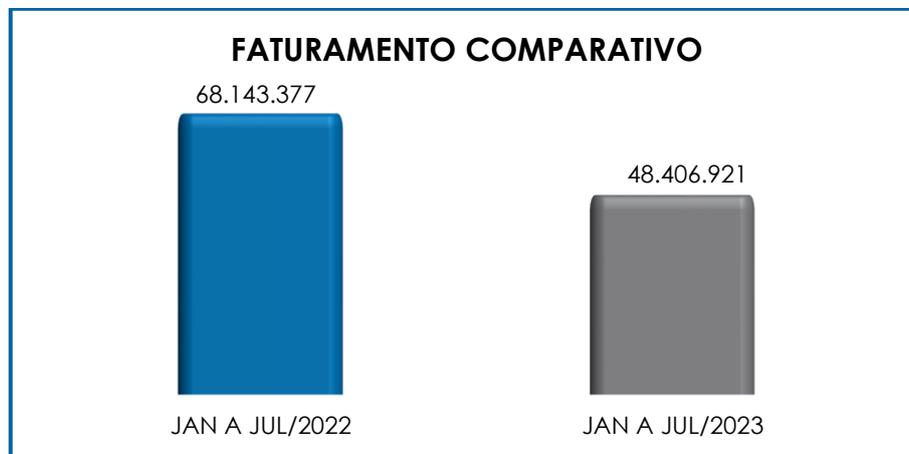
O **faturamento bruto**, apurado em julho/2023, foi de **R\$ 9.835.735,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo majoração de 17%, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 9.574.660,00, apresentando um acréscimo de 19%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro/2023 a julho/2023, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma retração de 29%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma queda da capacidade econômica da Recuperanda, de um exercício para outro. Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse

que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
DISPONÍVEL	152.277	150.194	152.465
CLIENTES	11.027.714	5.646.249	5.545.802
OUTROS VALORES A RECEBER	124.311	124.311	124.311
ESTOQUES	768.527	2.615.058	1.773.477
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.316.978	2.116.059	2.130.280
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	9.259	7.083	6.783
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.287.947	3.692.073	4.617.907
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
ATIVO CIRCULANTE	18.075.965	15.739.979	15.739.977
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.394.656	4.324.433	4.324.433
IMOBILIZADO	2.080.487	2.075.442	2.075.442
DEPRECIACÕES	- 447.874	- 463.281	- 478.689
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.027.269	5.936.594	5.921.186
ATIVO COMPENSADO	25.564.807	25.868.607	28.285.416
ATIVO TOTAL	49.668.041	47.545.180	49.946.579

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2023, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 152.465,00, sendo R\$ 77.995,00 disponíveis em caixa, R\$ 127,00 disponíveis em banco e R\$ 74.343,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou majoração de 2%, em

relação ao mês anterior, sendo que a principal variação ocorreu em “aplicações financeiras”.

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, se de fato são fidedignos, a qual informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, e que não são informados à contabilidade, que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de se verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro, realizando baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto, em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, insta informar, que a referida rubrica permanece com saldo elevado, o qual é superior ao registrado em conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em julho/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 9.840.931,00, o qual é composto por R\$ 5.545.802,00 no curto prazo e R\$ 4.295.129,00 no longo prazo. Nota-se que houve um decréscimo, de 2%, em comparação ao mês anterior, no **curto prazo**, visto que o total de recebimentos foi superior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já no longo prazo, não houve movimentação. Vale ressaltar que, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém, a Recuperanda respondeu estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

- **Bloqueios Judiciais:** em julho/2023, referido grupo sumarizou a monta de R\$ 124.311,00, não registrando variação em relação ao mês anterior. A respeito da referida rubrica, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos à Recuperanda, os quais permanecem pendentes de resposta.

- **Adiantamentos a Funcionários:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 6.783,00, apresentando uma minoração de 4%, em razão do decréscimo observado em “empréstimos a funcionários consignados”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	8.059	6.383	6.383
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS CONSIGNADOS	1.200	700	400
TOTAL	9.259	7.083	6.783

- **Adiantamento Diversos:** no mês de julho/2023, o saldo apresentado foi de R\$ 4.617.907,00, o qual apresentou uma majoração de 25% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram superiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	MAI/2023	MAI/2023	JUL/2023
ADTO A FORNECEDORES	2.481.201	2.947.668	2.960.139
ADTO A TERCEIROS	806.745	744.406	1.657.768
TOTAL	3.287.947	3.692.073	4.617.907

Conforme já relatado em circular anterior, quando questionada acerca da rubrica “ADM Centelha”, alocada em “adiantamento a terceiros”, a Recuperanda informou se tratar de conta utilizada com o objetivo de evitar bloqueios judiciais em suas contas bancárias, neste sentido, é possível

observar a entrada e saída de recursos, bem como pagamentos ocorridos através da referida rubrica.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamento acerca da rubrica "ADM Comenius Prestadora de Serviços", sendo informado pela Recuperanda que se trata de prestadora de serviço de análise de crédito. No entanto, com o objetivo de melhor compreender e fiscalizar as transações realizadas entre a Recuperanda com a "ADM Comenius Prestadora de Serviços", foram realizados novos questionamentos por esta Auxiliar, sendo informado que se tratou de uma conta utilizada para evitar bloqueios judiciais nas contas bancárias da Recuperanda, visto que, em maio/2021, a administradora de caixa "Centelha" teve um problema em sua conta bancária, sendo assim, a Recuperanda se utilizou da conta bancária da administradora de caixa "Comenius Prestadora de Serviços" para realizar as referidas transações financeiras. Em reunião, realizada em 31/01/2022, via *Teams*, esta Auxiliar voltou a questionar a Recuperanda sobre a relação comercial mantida entre ela e a Comenius. A Recuperanda informou que a Comenius atua como uma corretora, realizando intermediações de compra e venda entre a Olam e fornecedores.

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):**

referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não apresentou oscilação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar, que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere se ao empréstimo realizado para "Olam Recycle Ltda. - EPP", empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha e, posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda, porém, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, via *Teams*, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e que o saldo do

empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior a Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre as empresas, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Deste modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, já que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por tal motivo, interfere nos cálculos dos índices econômicos e financeiros, ocasião na qual a Recuperanda informou que procederia com a regularização. A este respeito, importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos, referente a um acordo extrajudicial, o qual esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência, com relação à “conta transitória Adon” e, de acordo com a Recuperanda, a referida rubrica era utilizada para pagamentos, sem que ocorressem bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta era utilizada para gerir o caixa de forma a “protegê-lo” de possíveis execuções judiciais. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que “Centelha” é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi, e a “Adon” pertence a seu irmão, sendo que ambas (ADON e CENTELHA) funcionam como uma espécie de “gestora de caixa” da Recuperanda.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.130.280,00, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em julho/2023, nota-se que houve uma majoração de R\$ 14.221,00, fato justificado principalmente, pelo acréscimo nas rubricas “ICMS a recuperar”, “COFINS a recuperar” e “PIS a recuperar”, em razão das

novas apropriações ocorridas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
COFINS A RECUPERAR	256.530	883.839	1.041.841
COFINS A RESSARCIR	620.882	620.882	-
ICMS A RECUPERAR	90.686	131.293	860.203
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
ICMS S/ DEPÓSITO EM DEPÓSITO FECHADO	64.012	49.384	24.728
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
PIS A RECUPERAR	272.916	153.642	195.794
PIS A RESSARCIR	4.239	269.306	-
TOTAL	1.316.978	2.116.059	2.130.280

- **Estoques:** em julho/2023, a referida rubrica apresentou saldo na monta de R\$ 1.773.477,00, sofrendo um decréscimo de 32%, em comparação ao mês anterior.

- **Empréstimos a Sócios:** no período em análise, a Recuperanda encerrou com saldo zero. Em maio/2023 houve o registro de novos empréstimos ao sócio, no importe de R\$ 70.223,00, o qual foi baixado integralmente em junho/2023. **Destaca-se que esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que informou que o valor foi baixado contra a conta de Lucros Acumulados, ou seja, a referida rubrica não foi baixada em razão da devolução do referido empréstimo, mas sim pela distribuição de lucros. A esse respeito, esta Auxiliar aguarda por maiores esclarecimentos.**

Conforme já relatado anteriormente, esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda, em reunião por vídeo conferência quanto à baixa integral na referida rubrica, verificada em agosto/2020. De acordo com a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio João Ricardo contra a conta "Centelha", saldo esse que se encontra no passivo, uma vez que se trata de um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda. Esta

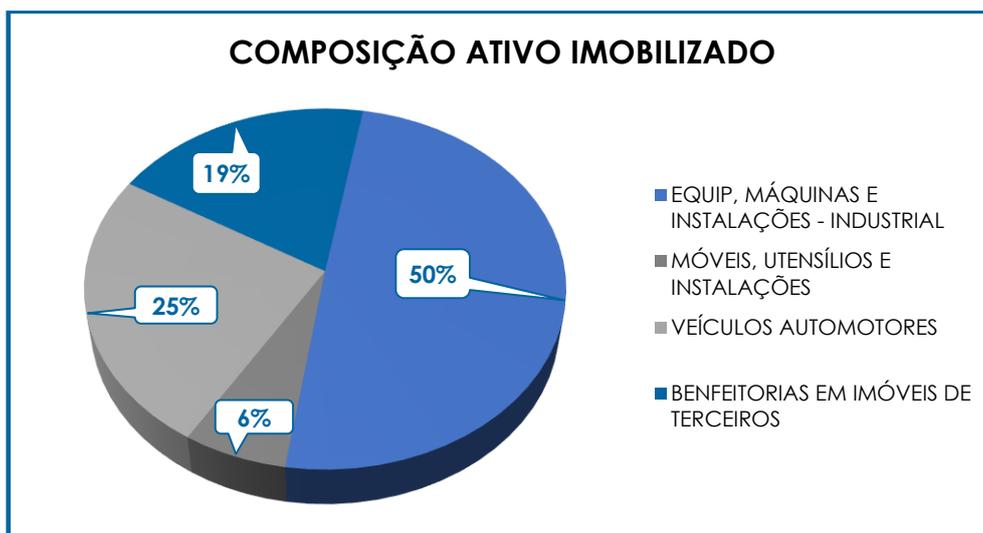
Administradora Judicial solicitou o envio dos lastros e informações detalhadas sobre os referidos empréstimos, os quais não foram disponibilizados pela Recuperanda, até o momento.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de julho/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.596.753,00.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 15.408,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 478.689,00, o qual apresentou um acréscimo de 3% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	944.416	937.537	937.537
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	120.780	120.780	120.780
VEÍCULOS AUTOMOTORES	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
BENS EM OPERAÇÃO	1.896.077	1.889.198	1.889.198
(-) DEPR. ACUM. EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES - INDUSTRIAL	- 232.525	- 238.592	- 246.493
(-) DEPR. ACUM. MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	- 11.373	- 12.380	- 13.386
(-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS AUTOMOTORES	- 205.809	- 212.310	- 218.810
DEPRECIÇÃO	- 449.707	- 463.281	- 478.689
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	132.120	132.120	132.120
BENS EM ANDAMENTO	132.120	132.120	132.120
CONSÓRCIO BRADESCO	10.719	10.719	10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190	28.284	28.284	28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 050055 COTA 0142	13.241	13.241	13.241
CONSÓRCIO VOLVO	1.880	1.880	1.880
CONSÓRCIOS	54.124	54.124	54.124
TOTAL	1.632.613	1.612.161	1.596.753

Ademais, segue colacionada a representação gráfica do percentual de cada grupo de bens, em relação ao total do ativo imobilizado:



Importante mencionar que, em maio/2021, o ativo imobilizado registrou uma minoração de 41%, a qual se deu em razão da baixa de bens por perda de valor, no montante de R\$ 2.561,00, registrados nas rubricas “equipamento, máquinas e instalações” e “móveis, utensílios e instalações”. As rubricas “veículos automotores” e “depreciação acumulada de veículos automotores” registraram baixas no importe de R\$ 1.149.724,00 e R\$ 1.283.853,00, respectivamente, tendo como contrapartida a rubrica “**receita na alienação de bens do imobilizado**”. Tais baixas foram identificadas como “veículo apreendido conforme **Ação de Cobrança 1000633-86.2019.8.26.0047**”. Cabe mencionar, ainda, que a monta de R\$ 1.015.595,00 foi registrada como “**receita na alienação de bens do imobilizado**”, em contrapartida com “perdas na alienação de imobilizado”. Ademais, verificou-se baixas no “passivo circulante” e “não circulante”, a título de financiamento de veículos, no montante de R\$ 651.840,00.

Esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Recuperanda, a qual informou se tratar de veículos apreendidos em virtude da falta de pagamento dos financiamentos, em períodos passados.

Por fim, registra-se que foram realizados novos questionamentos, sendo esclarecido pela Recuperanda que tais apreensões ocorreram no passado, antes do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em 2017, contudo, destaca-se que a baixa contábil ocorreu somente em maio/2021, ou seja, intempestivamente.

- **Consórcio:** o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 54.124,00 no mês de julho/2023.

VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FORNECEDORES	- 3.644.834	- 4.185.575	- 3.974.820
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 28.982	- 29.322	- 34.192
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 38.134	- 43.888	- 47.761
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 5.661	- 2.650	- 4.668
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 51.421	- 92.048	- 58.137
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.669.484	- 2.667.422	- 2.665.361
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 314.387	- 452.706	- 848.009
ADIANTAMENTOS	- 7.782.659	- 4.698.774	- 4.450.029
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 45.391	- 45.391	- 45.391
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 47.913
PASSIVO CIRCULANTE	- 14.584.079	- 12.220.902	- 12.176.279
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.302.870	- 2.297.579	- 2.292.672
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PASSIVO A REALIZAR	- 10.245.371	- 10.245.371	- 10.245.371
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 14.028.241	- 14.022.950	- 14.018.043
PASSIVO COMPENSADO	- 25.564.807	- 25.868.607	- 28.285.416
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 450.000	- 450.000	- 450.000
RESULTADOS ACUMULADOS	4.959.086	5.017.278	4.983.159
PASSIVO TOTAL	- 49.668.041	- 47.545.180	- 49.946.579

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 3.974.820,00, constatando uma minoração de 5%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos realizados foram superiores às apropriações do período.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 45.391,00 em julho/2023, mantendo-se inalterado em comparação ao mês anterior. Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta “empréstimo ADON” criada em outubro/2020, o qual foi informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, a qual foi pago através do caixa em dezembro/2021. No mais, cabe mencionar que a rubrica “empréstimo ADON” encontra-se com saldo zero. O decréscimo apresentado se deu em razão da baixa efetuada na rubrica “Sigma Credit Securitizador”, fato este que ensejou a solicitação de maiores esclarecimentos à Recuperanda, que em resposta, declarou que o referido movimento se tratava da baixa de valores em aberto já realizados anteriormente.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em julho/2023, sumarizou a importância de R\$ 34.192,00, o qual é composto por R\$ 28.278,00 relativos a “salários a pagar”, “autônomos a pagar” e “contribuições sindicais a recolher” e R\$ 5.914,00 referente ao “pró-labore a pagar”. Observa-se que houve uma majoração de 17%, fato justificado pelo acréscimo em “salários a pagar”. Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus

colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês julho/2023, sumarizaram a monta de R\$ 47.761,00, apurando-se um aumento de 9%, justificado pelo total de compensações e pagamentos terem sido inferiores ao total de apropriações realizadas no mês em análise. Verifica-se que a Recuperanda compensou o "INSS" com o crédito da conta "COFINS a recuperar", bem como retificou valores lançados anteriormente de forma duplicada, e ainda, registrou pagamento de "FGTS".

- **Obrigações Tributárias:** no mês de julho/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.728.166,00, apresentando uma minoração de 1%. Houve compensação nas contas "INSS empresa a recolher", "INSS produtor rural", "IRF retido - pessoas físicas a recolher", "ICMS a pagar", "COFINS a pagar" e "PIS a pagar". Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações - Circulante:** em julho/2023, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 848.009,00, sofrendo uma majoração de 87% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão das novas apropriações registradas na rubrica "provisão para compras".

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta "provisão para compras", sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores foram reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em julho/2023, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 4.450.029,00, apresentando um decréscimo de 5%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos. Cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamento acerca da variação do grupo, de modo que permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Outras Contas do Passivo Circulante:** referido grupo é composto por “bancos saldos negativos em c/c” e “empréstimo de pessoas coligadas”, sendo que, em julho/2023, registrou saldo na monta de R\$ 47.913,00, registrando majoração de R\$ 44.786,00 em relação ao mês anterior, em razão do registro de novos empréstimos do sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, os quais perfizeram o importe de R\$ 85.658,00, superando as devoluções realizadas pela Recuperanda. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Contas a Pagar LP (Passivo a Realizar):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de julho/2023 o saldo foi de R\$ 10.245.371,00, o qual não sofreu movimentação em relação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção referente a parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos Com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado, em julho/2023, foi de R\$ 2.292.672,00, o qual apresentou minoração no importe de R\$ 4.907,00, quando comparado ao mês anterior.

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.775.926,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FGTS A RECOLHER	- 3.708	- 3.637	- 3.563
INSS - EMPRESA A RECOLHER	- 19.041	- 24.515	- 17.974
INSS PRODUTOR RURAL	- 15.385	- 15.735	- 26.224
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 38.134	- 43.888	- 47.761
ICMS PARCELAMENTO	- 23.451	- 23.451	- 23.451
PARCELAMENTO ISS	- 1.009	- 567	- 567
ICMS SOBRE DEPÓSITO	- 11.381	- 11.381	- 11.381
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 4.653	- 16.054	- 6.548
IRPJ A RECOLHER	- 10.926	- 40.594	- 16.189
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 51.421	- 92.048	- 58.137
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	- 3.973	- 2.357	- 2.453
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS - A RECOLHER	- 47	- 22	- 596
ISS-RETIDO A RECOLHER	- 1.498	- 271	- 572
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	- 144	-	- 1.046
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 5.661	- 2.650	- 4.668
PARCELAMENTO AIIM 4.055.652-9	- 72.718	- 72.718	- 72.718
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	- 2.458.424	- 2.458.424	- 2.458.424
PARCELAMENTO AIIM 4.067.633-0	- 18.436	- 18.436	- 18.436
PARCELAMENTO AIIM 4.073.078-5	- 41.573	- 41.573	- 41.573
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	- 78.334	- 76.272	- 74.211

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.669.484	- 2.667.422	- 2.665.361
TOTAL	- 2.764.700	- 2.806.007	- 2.775.926

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em julho/2023, uma redução no importe de R\$ 936.025,00, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e uma minoração de R\$ 30.081,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de julho/2023, sumarizou a monta de R\$ 47.761,00, representando uma majoração de 9%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas com a Recuperanda, a fim de se obter maiores esclarecimentos sobre a variação registrada em fevereiro/2023, os quais ainda estão pendentes de retorno.

Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- **INSS a Recolher:** registrou um decréscimo de 27% em julho/2023, uma vez que as apropriações foram inferiores às compensações do crédito na rubrica "COFINS a recuperar" e de recuperações de despesas, as quais foram realizadas devido a um lançamento registrado em duplicidade no mês anterior, de modo que a rubrica findou o período com saldo de R\$ 17.974,00. Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto, apenas a compensação. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos pelas apropriações do mês.

- **INSS Produtor Rural:** houve majoração de 67% no período analisado, uma vez que a apropriação mensal foi superior à compensação efetuada do crédito na conta “COFINS a recuperar”. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês, somando a monta de R\$ 26.224,00.
- **FGTS a Recolher:** findou com saldo de R\$ 3.563,00, em julho/2023, o qual sofreu uma minoração de 2%, quando comparado ao mês anterior. Cabe mencionar, que houve registro de pagamento referente às apropriações do mês anterior, no período analisado.
- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em julho/2023, somou R\$ 2.728.166,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.
- **CSLL a recolher:** referida rubrica apresentou o registro no importe de R\$ 6.548,00 sobre o lucro líquido apurado.
- **IRPJ a recolher:** após lucro apurado no período, registrou saldo no importe de R\$ 16.189,00.
- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração de 4%, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 2.453,00, em razão das apropriações registradas, as quais superaram as compensações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.
- **IRRF PJ a Recolher:** houve uma majoração no importe de R\$ 574,00, em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 596,00,

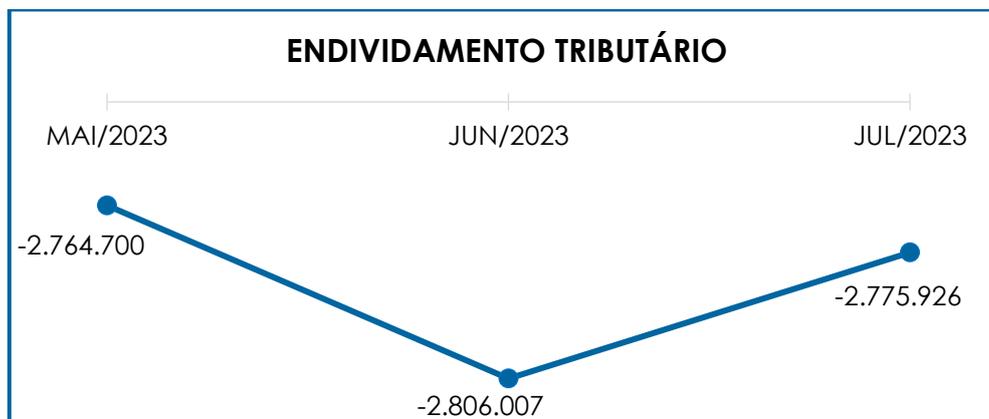
sendo que houve o registro de pagamento no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** apresentou registro no importe de R\$ 1.046,00, em razão das apropriações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se uma majoração no importe de R\$ 301,00, sumalizando a monta de R\$ 572,00, sendo que houve o registro de pagamento no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **Parcelamentos:** o saldo em julho/2023 sumarizou R\$ 2.665.361,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 2.061,00, em relação ao mês anterior, em virtude do pagamento de “parcelamento ICMS AIIIM 00834628-6”.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um decréscimo de 1% na **dívida tributária**, em julho/2023. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 05 processos registrados, na monta de R\$ 2.669.484,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.5.469). O parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, via *Microsoft Teams*, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos

inscritos na Dívida Ativa da União, porém, nos foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.797.769	8.415.340	9.835.735
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 673.695	- 378.936	- 261.074
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 673.695	- 378.936	- 261.074
RECEITA LÍQUIDA	6.124.074	8.036.405	9.574.660
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	90%	95%	97%
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.096.611	- 7.348.277	- 8.143.156
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.027.463	688.128	1.431.505

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	15%	8%	15%
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	- 503.986	- 807.835	- 801.763
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 72.715	- 77.861	- 69.957
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	- 368.259	- 171.096	- 299.995
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 27.914	- 26.942	- 16.949
DESPEAS COM DEPRECIACOES	- 15.465	- 15.408	- 15.408
OUTRAS DESPEAS	- -	5.044	-
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	39.124	- 416.058	227.433
RECEITAS FINANCEIRAS	68.395	-	4
RECEITAS DIVERSAS	2.871	750.818	5.159
DESPEAS FINANCEIRAS	- 58.685	- 208.088	- 159.840
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO	51.705	126.671	72.757
PROVISO PARA IRPJ E CSLL	- 15.580	- 41.068	- 22.737
RESULTADO LQUIDO DO EXERCCIO	36.125	85.603	50.020

Conforme anlise realizada nos demonstrativos contbeis disponibilizados pela Recuperanda, em julho/2023, verifica-se um **resultado positivo (lucro lquido)** no importe de R\$ 50.020,00, o qual apresentou uma minorao de 42% em relao ao ms anterior. Tal variao ocorreu, principalmente, em razo do acrscimo nos custos e em "despesa com prestadores de servios", e em contrapartida, da reduo vista em "receitas diversas".

Cabe mencionar que, em julho/2023, o "**faturamento bruto**" sumarizou a monta de R\$ 9.835.735,00, registrando majorao de 17% em relao ao ms anterior, principalmente, em razo do aumento na revenda de mercadorias para a exportao.

As "**dedues da receita**" e o "**custo das mercadorias vendidas**" consumiram 85% do faturamento bruto no ms de julho/2023, restando 15% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram o suficiente, de modo que foi registrado o saldo positivo do perodo.

As "**despesas administrativas**" apresentaram uma minorao no importe de R\$ 6.072,00, em comparao ao ms anterior,

justificada principalmente, pelo decréscimo registrado nas rubricas “conserv./reparo/manutenção das instalações”, “materiais de consumo”, “conserv./reparo/manutenção de máquinas e equipamentos” e “seguros”.

Na conta “**despesa direta com pessoal**” houve uma minoração de 10%, justificada pelo decréscimo nas rubricas “salários e ordenados”, “FGTS rescisório” e “13º salário”.

No que tange às “**despesas com prestadores de serviços**” foi verificada uma majoração de 75%, em relação ao mês anterior. A respeito das variações registradas em maio/2023, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que informou que suas despesas com prestação de serviços de pessoas jurídicas estão estritamente ligadas ao faturamento, sendo normal que variem de acordo com a oscilação do faturamento bruto. Outrossim, foi informado que em maio/2023, houve a contratação de serviço adicional de assessoria jurídica fiscal, o qual perfez o importe de R\$ 131.354,00.

No que se refere às “**despesas com encargos sociais**”, em julho/2023, houve minoração de 37%, principalmente, em razão do decréscimo visto em “INSS”.

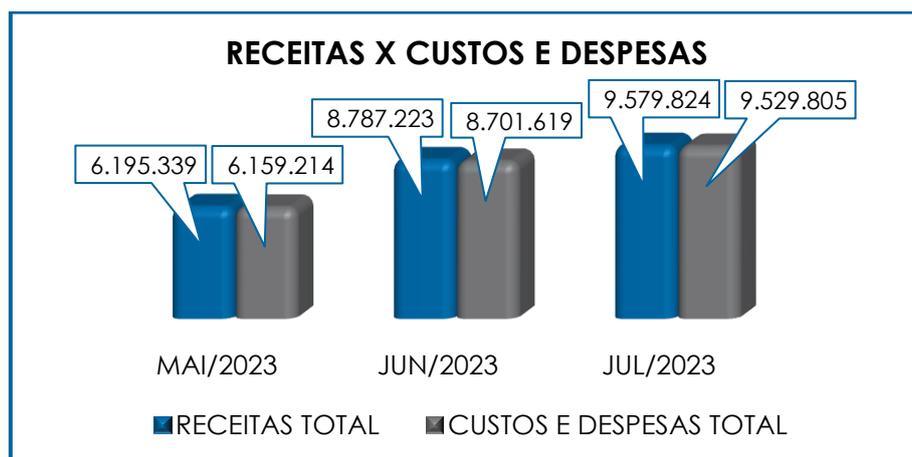
Em relação às “**receitas diversas**”, cabe mencionar que, no mês analisado, houve o decréscimo no importe de R\$ 745.658,00, em razão da redução vista na rubrica “outras receitas operacionais”. A respeito do expressivo registro na referida rubrica, em junho/2023, cabe mencionar que se refere ao registro de créditos a título de “PIS a recuperar” e “COFINS a recuperar”, do 2º trimestre do Exercício.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma minoração de 23%, justificada principalmente, pelo decréscimo em “encargos financeiros” e “descontos concedidos”.

Em julho/2023, houve o registro no importe de R\$ 22.737,00 a título de “**provisão para IRPJ e CSLL**”, apurados sobre o lucro auferido no período.

Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 66.142,00 de modo que registrou um decréscimo de 37, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que declarou que os registros no referido grupo se referem a devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade, ou até mesmo por cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas, em julho/2023, totalizaram a importância de R\$ 9.579.824,00, ao passo que, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 9.529.805,00, apurando-se um **lucro líquido contábil (positivo) de R\$ 50.020,00.**

Ademais vale destacar que havia sido identificada uma divergência, entre o balancete aberto e o balancete fechado de junho/2023, no grupo de custos. As rubricas “410.004-2 – estoques iniciais de mercadorias para revenda” e 411.504-0 – (-) estoques finais de mercadoria para vendas” não estão sendo contempladas no balancete aberto, apenas no balancete fechado. Desta forma destacamos que o demonstrativo do resultado do exercício apresentado pela Recuperanda aponta um lucro contábil na monta de R\$ 85.603,19, já o gerado pelo sistema com o balancete aberto apresenta prejuízo de R\$ 1.719.859,00. A respeito das variações entre o balancete aberto e o balancete fechado, a Recuperanda declarou que o balancete aberto não abarca o resultado do período, ao passo que o balancete fechado possui o acréscimo dos valores do resultado.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Ela ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento**: referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento**: são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no método direto. Ainda, no mês de julho/2023, mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme mostra o demonstrativo abaixo colacionado:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	JUL/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	6.821.438
PAGAMENTOS A FORNECEDORES EM GERAL	- 6.627.714
RECEBIMENTOS DE RECEITAS FINANCEIRAS	4
PAGAMENTOS A EMPREGADOS, AUTÔNOMOS E DIRETORES	- 58.711

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	-	3.638
PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	6.840
PAGAMENTOS DE IMPOSTOS SOBRE VENDAS / RECEITAS	-	2.061
PAGAMENTOS DE DESPESAS FINANCEIRAS	-	4.192
PAGAMENTOS DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	41.523
PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS DIVERSOS (NÃO INCL. INVEST./FINANC.)	-	61.351
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE OPERACIONAIS		15.413
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
RECEBIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		85.658
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	40.872
DIVIDENDOS PAGOS / LUCROS DISTRIBUÍDOS	-	57.928
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADE FINANCIAMENTOS	-	13.142
AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDO NO CAIXA (A + B + C)		2.271
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		150.194
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO		152.465

O **saldo inicial** disponível em julho/2023 era de R\$ 150.194,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final sumarizou R\$ 152.465,00, evidenciando uma variação **positiva** no importe de R\$ 2.271,00 dentro do mês.

Nas **atividades operacionais**, verifica-se que o saldo total recebido durante o mês em análise foi superior ao total de pagamentos das obrigações, sumarizando o montante positivo no importe de R\$ 15.413,00.

No que se refere às **atividades de financiamentos**, foi auferido o valor negativo de R\$ 13.142,00, em razão dos pagamentos a título de empréstimos e de lucros distribuídos durante o período analisado.

Conclui-se, portanto, que a Recuperanda obteve um resultado **positivo** no mês de julho/2023, uma vez que o total de entradas foi superior ao total de saídas.

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em julho/2023, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 20 colaboradores, sendo 01 autônomo e 19 contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 86.906,00, no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” no período, ao passo que, em relação ao “INSS”, verificou-se que houve compensação, via PERDCOMP, com “COFINS a recuperar”, bem como o registro de recuperações de despesas, as quais foram realizadas devido a um lançamento registrado em duplicidade no mês anterior.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou resultado **positivo** e **satisfatório** no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 40% de representatividade sobre o ativo circulante (desconsiderando os estoques).

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo, é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 242.841,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos. Em comparação ao mês anterior, registrou-se uma minoração na monta de R\$ 638.448,00 no saldo negativo do mês anterior, em razão do acréscimo visto no faturamento, e em contrapartida, da redução nos valores a título de devolução de vendas.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou resultados **positivos e satisfatórios**, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se que a rubrica “duplicatas a receber” representa 35% do “ativo circulante”, o qual é decorrente de períodos anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No que tange a **Disponibilidade Operacional**, verifica-se um resultado **positivo e satisfatório**, demonstrando que a Recuperanda administrou seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, no período analisado. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em “duplicatas a receber”.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 26.041.857,00** no mês de julho/2023, evidenciando um decréscimo no importe de R\$ 51.801,00, em comparação ao mês anterior.

O **Faturamento Bruto** apurado em julho/2023 foi de R\$ 9.835.735,00, registrando uma majoração de 17%, em comparação ao mês

anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 9.574.660,00.

A **Dívida Tributária** apresentou uma minoração de 1%, sumarizando a importância de R\$ 2.775.926,00 em julho/2023. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil positivo**, ou seja, um **lucro líquido** no valor de R\$ 50.020,00 em julho/2023, onde verificou-se uma minoração de 42%, em comparação ao mês anterior. Tal variação ocorreu principalmente em razão do acréscimo nos custos e em “despesa com prestadores de serviços”, e em contrapartida, da redução vista em “receitas diversas”.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação **positiva** de R\$ 2.271,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 150.194,00 e se findou com um saldo de R\$ 152.465,00.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu “faturamento”, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 02 de outubro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409